



CONTRATO Nº 06/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **LOCATÁRIA** neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado **Carla Lopes Pinheiro**, brasileira, portadora do RG nº 24.131.636-4 e inscrita no CPF nº 097.862.168-90, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 136, Apto. 52, Vila Mathias, CEP 11075-320, Santos/SP, telefone 61-8213-1339 e e-mail carla_juridico@hotmail.com e **Kátia Lopes Pinheiro**, brasileira, portadora do RG nº 26.168.128-X e inscrita no CPF nº 148.309.788-99, residente e domiciliada na Avenida Alacides Nunes, nº D-40, Conj. Manoela, Bairro Icoaraci, Belém/PA, e-mail nelson_touche@hotmail.com, doravante denominado **LOCADORAS**, celebram entre si a locação 7/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso X e pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto locação do imóvel para uso e funcionamento do **Departamento de Assistência Social**. O imóvel está situado à Rua Tenente José Púbblio Ribeiro, nº 234, Centro, Miracatu/SP, devidamente inscrito nesta municipalidade sob nº 01.001.022.0383.001 e possui as seguintes especificações: Área do Terreno: 298 m², Área Edificada Pavimento Térreo: 506,80 m². Imóvel composto de *03 quartos, 03 banheiros, 02 sala de estar, 01 cozinha ampla*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato terá início na data de **14/02/2022** e término em **14/02/2023**, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – O valor do presente contrato é de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** para o período de **12 (doze) meses**, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os quatro primeiro meses, onde o valor mensal será de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos) e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para os oito meses restantes, onde o valor mensal será de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO - As partes decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso financeiro:

Ficha: 117 - Destinação de Recurso: 01.510.0000

Classificação Econômica: 3.3.90.36.15

Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dias após a data inicial da ocupação do imóvel, através de depósito bancário de titularidade do Locador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS E OUTRAS DESPESAS - Caberá à LOCATÁRIA o pagamento das despesas de telefone, energia elétrica, água, esgoto e pelo valor devido ao IPTU que incidirem sobre o imóvel.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO - À LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias necessárias aos seus serviços.

§ 1º - Se outras alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão ao imóvel, podendo ser indenizadas ou retiradas pela LOCATÁRIA desde que não afetem a estrutura do imóvel.

§ 2º - Em qualquer caso todas as benfeitorias desmontáveis, tais como: lambris, biombo, cofre construído, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela LOCATÁRIA, não integrando o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO IMÓVEL - O objeto do presente contrato deve estar livre de qualquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES - São direitos e obrigações das partes as estabelecidas na Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - O LOCADOR reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - Este contrato poderá ser rescindido:

- a. Findo o prazo de locação;
- b. Nos casos elencados no artigo 9º da Lei Federal nº 8.245/91.

Parágrafo Único – Finda a locação ou rescindido o contrato, o imóvel será devolvido pela LOCATÁRIA ao LOCADOR nas mesmas condições de higiene e habilidade em que o recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS - As partes sujeitam-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 14 de fevereiro de 2022.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Carla Lopes Pinheiro
CPF nº 097.862.168-90
Kátia Lopes Pinheiro
CPF nº 148.309.788-99
Locadoras

Emília Suemi Tanaka
Dir. Assist. Social
CPF nº 135.630.558-07
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: CARLA LOPES PINHEIRO - CPF Nº 097.862.168-90

KÁTIA LOPES PINHEIRO - CPF Nº 148.309.788-99

CONTRATO Nº 06/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

VIGÊNCIA: 14/02/2022 À 14/02/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/20222 – **PROCESSO Nº** 239/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 14 de fevereiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Emília Suemi Tanaka

Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Social

CPF: 135.630.558-07

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Carla Lopes Pinheiro

Cargo: Locadora

CPF: 097.862.168-90

Assinatura: _____

Nome: Kátia Lopes Pinheiro

Cargo: Locadora

CPF: 148.309.788-99

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: CARLA LOPES PINHEIRO - CPF Nº 097.862.168-90

KÁTIA LOPES PINHEIRO - CPF Nº 148.309.788-99

CONTRATO Nº 06/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

VIGÊNCIA: 14/02/2022 À 14/02/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 – **PROCESSO Nº** 239/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	Saulo Silva Vieira
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 14 de fevereiro de 2022.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS